

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	27 / 04 / 01	
D.O.U.	30 / 04 / 01	Seção 1E.P.252
ATO:		
D.O.U.	/ /	Seção P.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

Relatório

1047/00

INTERESSADO: Centro de Apoio de Vivências Agrárias		UF: DF
ASSUNTO: Solicitação de alteração da grade curricular e de aumento de vagas do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Orientação Educacional e Administração Educacional em Empresas, ministrado pela Faculdade de Educação da Terra de Brasília, com sede na Região Administrativa XV, Recanto das Emas, no Distrito Federal.		
RELATOR(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO(s) Nº(s): 23001.000444/99-53		
PARECER Nº: CNE/CES 1047/00	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 7/11/2000

I - HISTÓRICO

O curso de Pedagogia, licenciatura, com as habilitações Orientação Educacional e Administração Educacional em Empresas foi autorizado com 200 vagas anuais, mediante a Portaria 1.204, de 30 de julho de 1999, com base no Parecer CES/CNE 730/99, conforme consta no Processo 23000.009341/98-51.

O Diretor Presidente do Centro de Apoio de Vivências Agrárias, em 22 de dezembro de 1999, solicitou ao MEC a alteração da grade curricular aprovada para o curso de Pedagogia, de forma a adaptá-la às novas orientações legais. Ao justificar o pedido, informou que estava elaborando o projeto do Instituto Superior de Educação que, quando autorizado, permitiria criar "mecanismos de interação entre o curso de Pedagogia e o Instituto Superior de Educação, o que permitirá ao estudante de Pedagogia, que desejar alguma habilitação docente, complementar seus estudos no Instituto".

A Instituição solicitou ainda aumento de 50 vagas para o curso de Pedagogia, que passaria a oferecer 250 vagas totais anuais, se aprovado o seu pleito.

A proposta da Instituição foi analisada pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, que emitiu o Parecer Técnico nº 462/00 MEC/SESu/DEPES/COESP. A CEE de Pedagogia se manifestou contrária, no presente momento, às alterações curriculares propostas pela Faculdade de Educação da Terra de Brasília. Esta decisão foi baseada nas seguintes ponderações:

- a) as diretrizes curriculares para o curso de Pedagogia ainda não foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) a normatização das diretrizes curriculares para o curso Normal Superior encontra-se também em fase de definição;
- c) a grade curricular implantada pelo curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da Terra de Brasília garantirá pelo histórico escolar aos egressos do curso, o exercício do magistério de educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, pois, foi construída à luz da orientação da proposta de diretrizes curriculares para o curso de Pedagogia elaborada pela Comissão de Especialistas cuja docência é a base da formação do pedagogo.

Quanto ao aumento de vagas pleiteado, a Comissão entendeu que o mesmo, por ser decorrente da mudança curricular solicitada, deveria aguardar as novas diretrizes, não se justificando, no momento, o aumento de vagas para o curso.

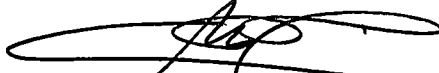
Por outro lado, destaca-se que o curso foi recentemente autorizado e, portanto, ainda não reconhecido.

A SESu/MEC encaminhou, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, com indicação desfavorável à alteração da grade curricular e ao aumento de vagas do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Orientação Educacional e Administração Educacional em Empresas, ministrado pela Faculdade de Educação da Terra de Brasília, mantida pelo Centro de Apoio de Vivências Agrárias, com sede na Região Administrativa XV, Recanto das Emas, no Distrito Federal.

II – VOTO DO RELATOR

Acompanhando a avaliação da SESu/MEC, somos de parecer contrário à alteração da grade curricular do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Orientação Educacional e Administração Educacional em Empresas, ministrado pela Faculdade de Educação da Terra de Brasília, mantida pelo Centro de Apoio de Vivências Agrárias, com sede na Região Administrativa XV, Recanto das Emas, no Distrito Federal, devendo a instituição, se o desejar, retornar sua solicitação, após a aprovação por este Conselho das novas diretrizes curriculares do curso de Pedagogia e a normatização do Curso Normal Superior. Somos ainda contrários ao aumento de vagas solicitado, por se tratar de curso apenas autorizado, podendo a instituição retornar, se quiser, quando do reconhecimento do mesmo.

Brasília-DF, 7 de novembro de 2000



Conselheiro(a) Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator(a)

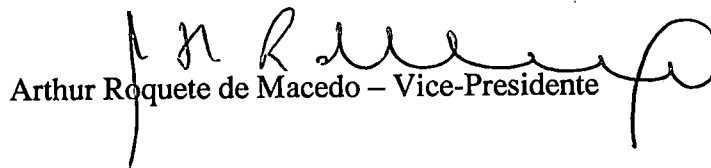
III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2000.



Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente



Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Par. 1047/00

Sentença

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 787 /2000

Processo nº : 23001.000444/99-53
Interessada : CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS
CGC : 02.671.953/0001.07
Assunto : Solicitação de alteração da grade curricular e de aumento de vagas do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Orientação Educacional e Administração Educacional em Empresas, ministrado pela Faculdade de Educação da Terra de Brasília, com sede na Região Administrativa XV, Recanto das Emas, no Distrito Federal.

I – HISTÓRICO E MÉRITO

O curso de Pedagogia, licenciatura, com as habilitações Orientação Educacional e Administração Educacional em Empresas foi autorizado com 200 vagas anuais, mediante a Portaria nº 1204, de 30 de julho de 1999, com base no Parecer CES/CNE nº 730/99, conforme consta no Processo nº 23000009341/98-51.

O Diretor Presidente do Centro de Apoio de Vivências Agrárias, em 22 de dezembro de 1999, solicitou a este Ministério a alteração da grade curricular aprovada para o curso de Pedagogia, de forma a adaptá-la às novas orientações legais. Ao justificar o pedido, informou que estava elaborando o projeto do Instituto Superior de Educação que, quando autorizado, permitiria criar *mecanismos de interação entre o curso de Pedagogia e o Instituto Superior de Educação, o que permitirá ao estudante de Pedagogia, que desejar alguma habilitação docente, complementar seus estudos no Instituto.*

A Instituição solicitou ainda aumento de 50 vagas para o curso de Pedagogia, que passaria a oferecer 250 vagas totais anuais, se aprovada o seu pleito.

A proposta da Instituição foi analisada pela Comissão de Especialista de Ensino de Pedagogia, que emitiu o Parecer Técnico nº 462/00 MEC/SESu/DEPES/COESP. A CEE de pedagogia se manifestou contrária, no presente momento, às alterações curriculares propostas pela Faculdade de Educação da Terra de Brasília. Esta decisão foi baseada nas seguintes ponderações:

Sil

- a) as diretrizes curriculares para o curso de Pedagogia ainda não foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) a normatização das diretrizes curriculares para o curso Normal Superior encontra-se também em fase de definição.
- c) a grade curricular implantada pelo curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da Terra de Brasília garantirá pelo histórico escolar aos egressos do curso, o exercício do magistério de educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, pois, foi construída à luz da orientação da proposta de diretrizes curriculares para o curso de Pedagogia elaborada pela Comissão de Especialistas cuja docência é a base da formação do pedagogo.

Quanto ao aumento de vagas pleiteado, a Comissão entendeu que o mesmo, por ser decorrente da mudança curricular solicitada, deveria aguardar as novas diretrizes, não se justificando, no momento, o aumento de vagas para o curso.


Por outro lado, cumpre destacar que o curso foi recentemente autorizado, portanto ainda não foi reconhecido.

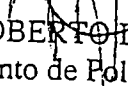
II- CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Pedagogia, com indicação desfavorável à alteração da grade curricular e ao aumento de vagas do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Orientação Educacional e Administração Educacional em Empresas, ministrado pela Faculdade de Educação da Terra de Brasília, mantida pelo Centro de Apoio de Vivências Agrárias, com sede na Região Administrativa XV, Recanto das Emas, no Distrito Federal.

À consideração superior.

Brasília, 24 de setembro de 2000.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu